



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

LEI Nº 338/2025 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Poder Executivo Municipal.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY – MA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO,

no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Presidente Sarney, aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta LEI estima a receita do Município de Presidente Sarney/MA para o Exercício Financeiro de 2026, detalhado pelos seus Anexos, no montante de **R\$ 158.445.249,00** (cento e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

- I- Orçamento Fiscal no montante de R\$ 49.133.074,00 (quarenta e nove milhões, cento e trinta e três mil e setenta e quatro reais);
- II- Orçamento da Seguridade Social no montante de R\$ 109.312.175,00 (cento e nove milhões, trezentos e doze e cento e setenta e cinco reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – Incluem-se no total referido nesse artigo os recursos orçamentários destinados ao Poder Legislativo, Poder Executivo, Entidades Autárquicas, Fundos Especiais, bem como às empresas à título de subvenção econômica, prestação de serviços e aumento de capital.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**

**CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I
Da Estimativa da Receita e Fixação da Despesa**

Art. 2º - A realização da receita e da despesa obedecerá às disposições contidas na Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas alterações, bem como as diretrizes orçamentárias presentes em Lei Municipal.

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes nos Anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 160.322.449,00
▪ Receita Tributária	R\$ 1.985.000,00
▪ Receita Patrimonial	R\$ 1.560.000,00
▪ Receita de Contribuição	R\$ 7.132.500,00
▪ Transferências Correntes	R\$ 149.592.449,00
▪ Receita de Serviços	R\$ 22.500,00
▪ Outras Receitas Correntes	R\$ 30.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 3.780.000,00
▪ Transferências de Capital	R\$ 3.630.000,00
▪ Operações de Crédito	R\$ 150.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA	R\$ 0,00
▪ Receita de Contribuições	R\$ 0,00
DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	R\$ -5.657.200,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	R\$ 158.445.249,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

Art. 4º - A despesa será executada segundo a discriminação e programação constantes dos quadros integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

POR FUNÇÃO

Código	Nome	Valor R\$
01	Legislativa	2.954.000,00
02	Judiciário	5.000,00
04	Administração	13.277.750,00
08	Assistência Social	4.966.500,00
09	Previdência Social	5.932.500,00
10	Saúde	24.475.725,00
12	Educação	92.634.532,25
13	Cultura	2.099.250,00
14	Direitos da Cidadania	50.000,00
15	Urbanismo	3.573.000,00
17	Saneamento	517.500,00
18	Gestão Ambiental	1.087.500,00
20	Agricultura	1.107.000,00
25	Energia	1.651.500,00
26	Transporte	2.285.250,00
27	Desporto e Lazer	736.400,00
28	Encargos especiais	525.000,00
99	Reserva de Contingência	566.841,75
TOTAL		158.445.249,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	130.691.607,25
DESPESAS DE CAPITAL	27.186.800,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	566.841,75
TOTAL DA DESPESA	158.445.249,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1	Poder Legislativo	
1.1	Câmara Municipal	2.904.000,00
SUBTOTAL		2.904.000,00
2	Poder Executivo	
2.2	Gabinete do Prefeito	2.362.000,00
2.3	Secretaria Municipal de Administração	8.031.250,00
2.4	Secretaria Municipal de Educação	13.738.132,25
2.5	Secretaria Municipal de Cultura e Eventos	2.526.750,00
2.6	Secretaria Municipal de Assistência Social	1.103.000,00
2.7	Secretaria Municipal de Saúde	4.381.950,00
2.8	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	7.852.250,00
2.9	Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Recursos Naturais	1.591.500,00
2.10	Secretaria Municipal de Juventude	183.900,00
2.11	Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	1.593.750,00
2.12	Secretaria Municipal da Mulher	329.250,00
2.13	Secretaria Municipal de Gestão Gov e Articulação Política	231.750,00
2.14	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transp, Transp Mobil	680.250,00
2.15	Fundo Municipal de Saúde - FMS	20.611.275,00
2.16	Fundo Municipal de Assistência Social	3.435.000,00
2.17	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Básica - Fundeb	78.896.400,00
2.18	Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FUMCAD	403.500,00
2.19	Regime Proprio de Previdência Social Presidente Sarney	5.932.500,00
2.20	Reserva de Contingência	566.841,75
2.21	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	700.000,00
2.22	Secretaria Municipal de Pesca	150.000,00
2.23	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	150.000,00
2.24	Secretaria Municipal de Assuntos Religiosos	60.000,00
2.25	Secretaria de Igualdade Social	30.000,00
SUBTOTAL		158.445.249,00



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**

Seção II

Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares e Realização de Operações de Crédito

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar operações de crédito até o limite das despesas de capital constantes nesta Lei, nos termos do § 2º, Artigo 12, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II – Abrir créditos adicionais até o limite de 70% (setenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente, utilizando-se como fonte de recursos, os definidos no parágrafo 1º, Artigo 43, da Lei 4.320/1964;

III – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programa, nos termos do Inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

IV – Abrir créditos suplementares até o limite consignado na Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

PARÁGRAFO ÚNICO - A adequação orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, mediante decreto, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abrange a Administração Direta, Indireta e seus Fundos Especiais, podendo, se necessário, criar e/ou alterar elemento de despesa e fonte de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial.

Art. 6º - Ficam excluídos do limite estabelecido no inciso II, Artigo 5º, desta lei, os créditos suplementares:

I- Destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes ao serviço da dívida pública;

II- Destinados a suprir insuficiências nas dotações dos Fundos Especiais decorrentes do recebimento de recursos extraordinários;

III- Destinados a suprir insuficiências nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

IV- Destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas às despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes;

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, nos termos da legislação em vigor, autorizado a:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

- I- Estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo às disposições da Lei Orgânica do Município, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, Manuais de receitas e despesas públicas do STN, compreendendo também a programação financeira para o exercício financeiro de 2026;
- II- Consignar recursos destinados às entidades nas áreas de educação, saúde e assistência social à título de Subvenção Social, auxílios e contribuições conforme condições dispostas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III- Atualizar os valores das Receitas nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026;
- IV- Desdobrar o elemento de despesa no nível da fonte de recurso, somente com autorização da Câmara Municipal;
- V- Adequar e/ou modificar as fontes de recursos dos poderes legislativo e executivo aprovados nesta Lei e em seus adicionais com vistas ao atendimento das necessidades da execução dos programas com observância as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso;
- VI- Atender necessidades de pessoas físicas através de programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, com prévia apreciação dos conselhos municipais;
- VII- Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os recursos previstos;
- VIII- Transferir recursos públicos para pessoas jurídicas, conforme condições fiscais previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e situacionais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IX- Firmar convênio ou congêneres com a União ou o Estado, em conformidade ao disposto no artigo 62 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º - Esta **LEI** entrará em vigor a partir de **1º de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 22 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025, 203º DA INDEPENDÊNCIA, 136º DA REPÚBLICA E 28º DA FUNDAÇÃO DE PRESIDENTE SARNEY.

ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA
Prefeito Municipal